

PROJETO DE LEI Nº 006/2025.

Dispõe sobre a obrigação de implementação de mangueiras transparentes nos postos de combustíveis, visando garantir a transparência e a segurança nas operações de abastecimento de veículos.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estado do Pará, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que todos os postos de combustíveis deverão utilizar exclusivamente mangueiras fabricadas em materiais transparentes ou translúcidas para abastecimento de veículos.

Art. 2º. As mangueiras transparentes ou translúcidas devem ser confeccionadas em materiais adequados, resistentes e seguros para o transporte de combustíveis, em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 3º. A transparência das mangueiras devera permitir aos consumidores visualizar com clareza o combustível e a quantidade que está sendo fornecida ao veículo, garantindo-se maior confiabilidade nas operações de abastecimento.

Art. 4º. Os postos de combustíveis serão responsáveis por manter as mangueiras transparentes em boas condições de uso, realizando inspeções regulares para identificar e substituir aquelas que apresentarem desgaste, danos ou qualquer outro problema que comprometa sua integridade e transparência.

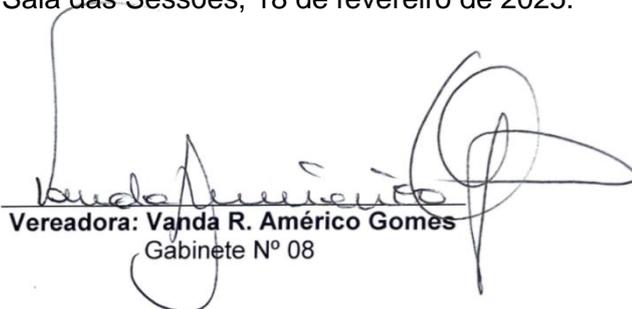
Art. 5º. Fica estabelecido um prazo de 180 dias, a partir da publicação desta Lei, para que os postos de combustíveis realizem a substituição das mangueiras de suas bombas atuais, que não atendem aos requisitos da presente Lei.

Art. 6º. Os postos de combustíveis que descumprirem as disposições desta Lei estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I – Advertência, na primeira ocorrência e registro de infração;
- II – Multa a ser estipulada pelos órgãos competentes;
- III – Suspensão temporária das atividades entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, em caso de resistência grave.
- IV – Cassação da licença de funcionamento, em caso de novas reincidências e/ou situação que representem riscos à segurança dos consumidores.

Art. 7º. Esta Lei vigorará na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2025.



Vereadora: **Vanda R. Américo Gomes**
Gabinete Nº 08

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

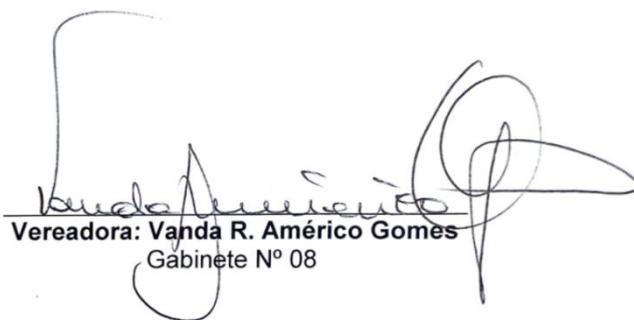
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Garantir a confiabilidade e a segurança dos consumidores é essencial nas operações de abastecimento de combustíveis. O uso de mangueiras transparentes permite que os usuários visualizem claramente o tipo e a quantidade de combustível fornecido aos veículos, prevenindo equívocos e fraudes.

Dado o alto custo dos combustíveis, é fundamental assegurar que o consumidor receba exatamente o que está pagando. Nesse contexto, a substituição das mangueiras convencionais por mangueiras transparentes contribuirá para uma maior transparência nos postos de combustíveis, promovendo a confiança dos consumidores.

A aprovação deste projeto de lei é essencial para a construção de uma Marabá mais justa e igualitária.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2025.



Vereadora: **Vanda R. Américo Gomes**
Gabinete Nº 08